

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA “CÂNDIDO SANTIAGO”
GRUPO DE TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA E
MULTIPROFISSIONAL DA SES-GO
EDITAL Nº 03/2015-GAB/SES-GO**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MÉDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS**

EDITAL COMPLEMENTAR N. 2 AO EDITAL Nº 03/2015-GAB/SES-GO

A Presidente do Grupo Técnico (GT) do processo Seletivo Unificado de Residência Médica e Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES) no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria n. 530/2015-GAB/SES e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG) e com as disposições legais vigentes, torna público o presente Edital Complementar, que adequa o edital do Processo Seletivo quanto à pontuação adicional dada aos candidatos participantes do PROVAB, conforme regulamenta a Resolução CNMR 02/2015 de 27 de agosto de 2015, alterando os seguintes itens do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:

9. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

9.1 O Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) é um programa instituído pela Portaria Interministerial no 2.087, de 01/09/2011 e teve sua aplicação nos concursos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução CNRM n. 02, de 27 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. do dia 28 de agosto de 2015, cujas normas se aplicam ao presente Processo Seletivo.

9.2 Conforme preceitua o parágrafo 3º do Art. 9º da resolução citada no item 9.1, o candidato que declarar sua inscrição no PROVAB, de acordo com o subitem 2.6 deste Edital, e que comprovar ter participado ou concluído o estabelecido no PROVAB, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

9.2.1 Receberão a pontuação adicional de que trata o item 9.2, somente os candidatos para as especialidades de acesso direto.

9.2.2 Os candidatos para as especialidades com pré-requisitos não receberão pontuação adicional, neste processo seletivo, por não se enquadrar no Art. 9 da Resolução CNMR 02/2015.

9.3 Conforme preceitua o parágrafo 1º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional de que trata o item 9.2 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no presente Edital e, conforme o parágrafo 2º do Art. 9º, a pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato que já tiver iniciado programa de residência médica para o qual já tenha sido selecionado.

9.4 Os candidatos inscritos no PROVAB deverão entregar no Centro de Seleção da UFG, no período que consta do cronograma do Processo Seletivo, o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com a data prevista para a conclusão (Art. 13 da Resolução CNRM 02/2015), ou encaminhar esse documento via Sedex, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até a data especificada no cronograma do Processo Seletivo.

10.4.2 Para os candidatos às especialidades de acesso direto, beneficiários do PROVAB, de acordo com o item 9.2 deste Edital, e seus subitens, as pontuações de cada fase, PO e AC, já estarão acrescidas de 10% (dez por cento) para o cálculo da nota final, PF.

Os demais itens do Edital deste Processo Seletivo permanecem inalterados

Goiânia, 13 de outubro de 2015.

Maria de Fátima do Nascimento Silva Delfino
Presidente Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado
SEST-SUS/SES-GO